

OFÍCIO Nº 4305 /2019 – MEC

Brasília, 05 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

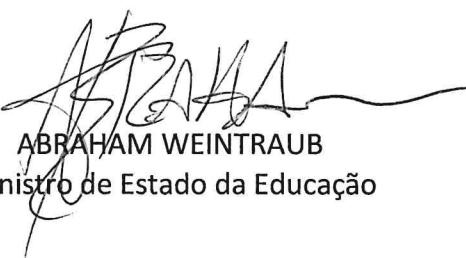
Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 551/19, de 7 de junho de 2019. Requerimento de Informação nº 621, de 2019, de autoria da Comissão Externa Ministério da Educação.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 551/19, de 7 de junho de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 621, de 2019, de autoria da “Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico”, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 23123/2019/Asrel/Gabin-FNDE, e anexos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contendo as informações acerca do orçamento do Ministério da Educação.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 23123/2019/Asrel/Gabin-FNDE

A Sua Senhoria o Senhor

Marcelo Mendonça

Chefe da Assessoria Parlamentar

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º andar, sala 813

70047-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 621, de 2019.

Referência: Processo SEI nº 23123.004007/2019-28.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1859/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, referente ao Requerimento de Informação nº 621, de 2019, da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, a qual solicita informações sobre o orçamento do Ministério da educação, para análise e emissão de parecer desta Autarquia.

2. Conforme solicitado, encaminho a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2019 e a NOTA TÉCNICA Nº 20/2019/CGIMP/DIGAP, sobre o Requerimento de Informação em comento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA, Presidente**, em 24/06/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1432591** e o código CRC **3143A936**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004007/2019-28

SEI nº 1432591



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2019

PROCESSO Nº 23123.004007/2019-28

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica para atendimento ao item 1 do Requerimento de Informação nº 621 de 2019, de autoria do Deputado Marcos Pereira, que solicita informações sobre o valor da despesa orçamentária contingenciada destinado à execução de obras e compra de equipamentos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no exercício de 2019.

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, cumpre registrar que o apoio técnico e financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, prestado no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, é realizado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

2.2. Com efeito, o PAR é uma ferramenta de gestão e organização, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento da política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino, bem como concedendo ao ente federado um canal de comunicação perene com a União, por meio de ações de auxílio técnico e financeiro.

2.3. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o plano favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão, constituindo-se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação.

2.4. Desse modo, por meio do PAR, os entes realizam o planejamento da política de educação para um período de quatro anos. Desse modo, registra-se que o primeiro ciclo do PAR abrangeu o período de 2007 a 2010, e o segundo ocorreu no período de 2011 a 2014. Por sua vez, o novo ciclo do PAR compreende o período de 2016/2019 e foi estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE.

2.5. Para a elaboração do PAR, que ocorre por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, é necessário que os entes realizem inicialmente um diagnóstico da situação educacional local com vistas à definição das iniciativas necessárias, dentro de um cronograma de curto e médio prazo, para solucionar os problemas e questões levantados na etapa preparatória e de diagnóstico, relacionadas às dimensões do Plano, suas áreas e indicadores.

2.6. Vale destacar, ainda, que o apoio do FNDE/MEC no âmbito do PAR é orientado a partir de eixos de atuação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União, dentre os quais se incluem as ações relativas à infraestrutura física escolar e à aquisição de mobiliários e equipamentos, cuja análise e respectiva aprovação se inserem no âmbito de competências da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST e da Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPES.

2.7. Isto posto, registramos que para atendimento de tais ações são destinados, substancialmente, recursos das ações orçamentárias 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica e 12KU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, apresentamos abaixo os valores contingenciados e bloqueados para as ações acima citadas, relativos ao exercício de 2019:

AÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	CRÉDITO DISPONÍVEL	CRÉDITOS BLOQUEADOS SOF	CRÉDITOS BLOQUEADOS SOF PARA REMANEJAMENTO	CRÉDITO BLOQUEADO RP2 E RP3 - DECRETO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12KU	R\$ 30.528.128,00	R\$ 328.128,00	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 6.134.875,00
20RP	R\$ 881.660.097,00	R\$ 246.272.723,36	R\$ 74.950.284,00	R\$ 14.599.172,00	R\$ 273.330.357,00
Total	R\$ 912.188.225,00	R\$ 246.600.851,36	R\$ 75.150.284,00	R\$ 14.599.172,00	R\$ 279.465.232,00

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA COSTA DIAS, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional**, em 19/06/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Documento assinado eletronicamente por **DUSCELINO PEREIRA BORGES, Coordenador(a)-Geral de Programas Especiais, Substituto(a)**, em 21/06/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE SOUZA LEAO, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 21/06/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1429138 e o código CRC CCBBF215.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 20/2019/CGIMP/DIGAP

PROCESSO Nº 23123.004007/2019-28

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA

1. ASSUNTO

1.1. Demonstrar subsídios técnicos relacionados à solicitação de requerimento de Informação nº 621/2019 da Comissão Externa – Câmara dos Deputados (sei 1408928).

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação, da Câmara dos Deputados, por meio do qual são solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação acerca da quantidade de obras cadastradas no PAR com impedimentos/inconsistências que impeçam o pagamento das parcelas a serem repassadas para os Municípios, Estados e Distrito Federal.

2.2. Na presente data há 8251 obras cadastradas no PAR que estão impedidas de receber novas parcelas de recursos, haja vista apresentarem restrições técnicas e/ou outros impedimentos. Cabe ressaltar que alguns instrumentos referentes a esses empreendimentos se encontram vigentes, em execução ou concluídos, e ainda não receberam a totalidade dos recursos pactuados.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, encaminhamos a presente nota técnica em resposta ao item 2 do Requerimento de Informação nº 621/2019 da Comissão Externa – Câmara dos Deputados.



Documento assinado eletronicamente por OLIMPIO DURÃES SOARES, Coordenador(a)-Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais, em 24/06/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador 1432187 e o código CRC C5BBE345.